



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 05583/17

Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de **Boa Vista**. Prestação de Contas do Prefeito Edvan Pereira Leite, relativa ao exercício de 2016. Emissão de parecer **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas. **REGULARIDADE** das Contas de Gestão. **RECOMENDAÇÕES**.

ACÓRDÃO APL – TC 00080/18

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 05583/17, que trata da análise da Prestação de Contas apresentada pelo **Prefeito** do Município de **BOA VISTA**, relativa ao **exercício financeiro de 2016**, sob a responsabilidade do Sr. Edvan Pereira Leite; e

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público junto a este Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão plenária realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade, em:

- 1) **Julgar regulares** as contas de gestão do Sr. Edvan Pereira Leite, relativas ao exercício de 2016;
- 2) **Recomendar** à Administração Municipal de Boa Vista que adote medidas, objetivando não repetir as falhas apontadas no relatório da unidade técnica deste Tribunal, observando sempre os preceitos constitucionais e legais pertinentes, de modo a promover o aperfeiçoamento da gestão.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE-Plenário Ministro João Agripino

Assinado 15 de Março de 2018 às 15:34



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 15 de Março de 2018 às 10:35



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
RELATOR

Assinado 28 de Março de 2018 às 17:29



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL